



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**LEI N° 847/2024
22 DE MARÇO DE 2024.**

**ALTERA O PARAGRAFO 1º, DO ART.
50, DA LEI N° 799/2023, DE 19 DE
MAIO DE 2.023 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA,
ESTADO DE SERGIPE:**

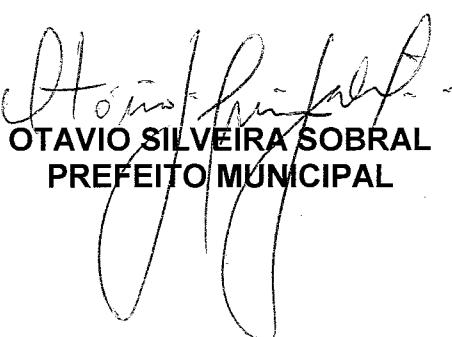
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica alterado o Paragrafo 1º, do Art.50, da Lei nº 799/2023, de 19 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - “OS SUBSIDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES SERÃO FIXADOS NO VALOR DE 02 (DOIS) SALARIOS MINIMOS”.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, 22 de março de 2024.


**OTAVIO SILVEIRA SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL**